

R\$ 1.043.016,09 sendo o valor de R\$ 906.852,03 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 136.164,06 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 210.724,01 – valor repassado ao município em 28/08/2020;II – 2ªparcela: no valor de R\$ 232.042,64, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 232.042,64, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ªparcela: no valor de R\$ 232.042,74, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.180 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 28/11/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento:13/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 153/2018 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Batatais - Proc. DADETUR 063/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Revitalização das vias públicas da área Central de Batatais – 1º Etapa – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.412 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 14/05/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:19/08/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 363/2018 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cubatão - Proc. DADETUR 542/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Implantação de rotatória e revitalização do Largo do Sapo para sinalização turística – o valor do presente convênio é de R\$ 319.552,47 sendo o valor de R\$ 288.723,71 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 30.828,76, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.460 dias, contados da assinatura ocorrida em 28/12/2018, com vencimento em 27/12/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:16/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 411/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Guaira - Proc. DADETUR 3312010/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima– Revitalização do Parque Ecológico Maracá - o valor do presente convênio é de R\$ 310.275,44, sendo o valor de R\$ 310.024,73 de responsabilidade do Estado, e R\$ 250,71 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 740 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 27/12/2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 271/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jahu - Proc. DADETUR 2348311/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Projeto de sinalização auto guiada – o valor do presente convênio é de R\$ 286.790,95 sendo o valor de R\$ 273.227,38 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 13.563,57, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 1.120 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 11/01/2023 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:18/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 307/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 3239207/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – Construção da Pista de Skate – o valor do presente convênio é de R\$ 170.933,90 sendo o valor de R\$ 170.933,90 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 170.933,90, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § do 3º artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 923 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 28/06/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento:18/08/2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 11-08-2021

Designando, nos termos dos incisos a seguir relacionados do artigo 1º da Portaria GR 3.751/2007, os seguintes membros para comporem a Comissão de Heranças Vacantes: Inciso I – Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão (membro docente da CLR), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; Inciso II - Prof. Dr. Junior Barrera (membro docente da COP), a contar da data da publicação; Inciso III - Prof. Dr. Francisco Ferreira Cardoso (docente da EP-USP), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; e Inciso V - Dra. Cristiane Maria Nunes Gouveia D’Aurea (representante da Procuradoria Geral da USP), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; designando, ainda, nos termos do § 1º do artigo 1º da citada Portaria, os Profs. Drs. Francisco Ferreira Cardoso e Junior Barrera como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Heranças Vacantes e convalidando, tendo em vista que as dificuldades administrativas enfrentadas pela Universidade em razão da pandemia de Covid-19 impossibilitaram a correta observância dos mandatos dos membros ora reconduzidos, os atos praticados pela Comissão no período de 23-05-2020 até a publicação da presente Portaria; Proc. USP 86.1.10826.1.4.

(Republicada por ter saído com incorreções)

PORTARIA GR 7671, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos da Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando os estudos da Comissão Assessora, constituída com o objetivo de propor diretrizes para o retorno às atividades presenciais na Universidade, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam incluídos os artigos 7º-A e 7º-B à Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Artigo 7º-A – As gestantes docentes, pesquisadoras, servidoras técnicas e administrativas, alunas e estagiárias, ainda que estejam completamente imunizadas, deverão permanecer afastadas das atividades presenciais, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19.”

“Artigo 7º-B – Excepcionalmente, por absoluta e inadiável necessidade local do serviço ou de natureza acadêmica, os docentes, pesquisadores, servidores técnicos e administrativos,

alunos e estagiários poderão, a critério dos Dirigentes das Unidades, retornar imediatamente ao trabalho presencial e às atividades acadêmicas presenciais, desde que tenham recebido a primeira dose da vacina.

Parágrafo único – Caberá aos Dirigentes das Unidades zelar para que as pessoas, de que trata o caput, completem o esquema vacinal nos prazos determinados pelas autoridades sanitárias.”

Artigo 2º – O caput do artigo 3º e o § 1º do artigo 5º da Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O retorno das atividades presenciais de graduação será obrigatório para todos os alunos imunizados, a partir do dia 4 de outubro próximo, ressalvado o disposto nos artigos 7º-A e 7º-B desta Portaria, devendo-se observar os protocolos de biossegurança e as regras definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Unidade.” (NR)

“Artigo 5º – (...)”

§1º – Os docentes e servidores técnicos e administrativos que ainda não estejam imunizados em 23 de agosto próximo deverão retornar ao trabalho presencial, conforme atinjam a sua imunização, ressalvado o disposto nos artigos 7º-A e 7º-B desta Portaria.” (NR)

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA

PORTARIA MZ 14/2021

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP.

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral que irá eleger o Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP realizar-se-á em uma única fase no dia 3 de setembro de 2021, das 10h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado.
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail.
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos do MZUSP, pelo voto direto e secreto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 3º - As candidaturas dos representantes deverão ser enviadas ao Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP, pgmz@usp.br, a contar da data de publicação deste Edital, até às 16h do dia 01 de setembro de 2021, por meio de requerimento dirigido à Direção, onde conste o nome, número USP e o posto a que está se candidatando.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 5º - Será considerado eleito como titular o servidor que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo Único – Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de serviço na USP;
- II – maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – servidor mais idoso.

Artigo 6º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, por e-mail, até às 9h do dia 3 de setembro, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º - A votação convencional, por meio de cédulas, será realizada no Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP, nos horários mencionados no Artigo 1º.

Artigo 10 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Direção, composta por membros da equipe de servidores técnicos e administrativos do Museu.

§ 1º - Caberá à citada mesa identificar cada votante em confronto com a lista emitida pela Seção de Pessoal, e em seguida, entregar-lhe a cédula devidamente rubricada para a votação.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

§ 4º- Terminada a votação, a mesa receptora procederá a apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 11 – A Secretaria Acadêmica conservará o material relativo à eleição pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo resolvidos, de plano, pela Diretoria do MZUSP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA

Despacho do Reitor, 18-08-2021

Ratificando o ato de dispensa de licitação, de acordo com artigo 26, da Lei 8666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada : Museu Paulista - USP

Contratada : Florence Maria White de Vera – ME

Objeto : SERVICÓ DE RESTAURO EM ACERVO E OBRA DE ARTE

Data da Ratificação : 18/08/2021

Processo 2021.1.50.33.7

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 18/08/2021

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, a aluna Beatriz Sacaro Cezarino – Nº USP: 10268262, matriculada no 6º semestre do curso Economia Empresarial e Controladoria, para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01/09/2021 a 30/11/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 500,00 por mês. (FEARP-035-2021).

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 2018.1.195.81.1. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberá a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio e do curso de especialização intitulado “MBA Gestão de Projetos Inovadores – edição 17.006”, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. João Luiz Passador (Coordenador) e o Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro (Vice-Coordenador). Valor: R\$ 865.000,00. Vigência: 04/07/2018 a 02/12/2021. Data da assinatura: 04/07/2018.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Convenentes: FEUSP e Eramus Mundus Plus em conjunto com a Universidade de Potsdam (Alemanha)

Processo: 21.1.00252.48.7

Convênio: 47018

Objeto: Acordo Eramus Mundus Plus em conjunto com a Universidade de Potsdam (Alemanha) para Mobilidade de alunos e funcionários do ensino superior. O acordo poderá conceder bolsas de estudos aos alunos e funcionáriosdocentes e administrativos

Data da assinatura: 23/10/2020

Vigência: 3 anos

Coordenador: Profa. Carla Biancha Angelucci

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA FFLCH Nº 008/2021 de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre valores de honorários para Bancas Examinadoras, Conferências e Palestras.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Comissões Julgadoras de Concursos de Ingresso na Carreira e Processo Seletivo: Respeitando o valor máximo permitido pelo Artigo 1º, inciso II, letra “g” da Portaria GR nº 6561, de 16 de junho de 2014, fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

De 1 a 8 candidatos: R\$ 1.000,00 (um mil, reais)

De 9 a 15 candidatos: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Acima de 15 Candidatos: R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Artigo 2º - Comissão julgadora de Defesas de Mestrado e Doutorado, Professor Titular e Livre Docência: fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

Mestrado: R\$ 394,00

Doutorado: R\$ 451,00

Professor Titular e Livre Docência: R\$ 1.138,00

Artigo 3º - Conferências e Palestras: Fica fixado o valor mínimo para pagamento de honorários em R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Valores acima do valor mínimo deverão ter aprovação prévia da Diretoria da FFLCH.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Prof. Dr. Paulo Martins

Diretor

PORTARIA FFLCH Nº 008/2021 de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre valores de honorários para Bancas Examinadoras, Conferências e Palestras.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:Artigo 1º - Comissões Julgadoras de Concursos de Ingresso na Carreira e Processo Seletivo: Respeitando o valor máximo permitido pelo Artigo 1º, inciso II,letra “g” da Portaria GR nº 6561, de 16 de junho de 2014, fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

De 1 a 8 candidatos: R\$ 1.000,00 (um mil, reais)

De 9 a 15 candidatos: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Acima de 15 Candidatos: R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Artigo 2º - Comissão julgadora de Defesas de Mestrado e Doutorado, Professor Titular e Livre Docência: fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

Mestrado: R\$ 394,00

Doutorado: R\$ 451,00

Professor Titular e Livre Docência: R\$ 1.138,00

Artigo 3º - Conferências e Palestras: Fica fixado o valor mínimo para pagamento de honorários em R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Valores acima do valor mínimo deverão ter aprovação prévia da Diretoria da FFLCH.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Prof. Dr. Paulo Martins

Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo 21.1.842.17.9

Compra – Prestação de Serviço.

Interessado: Ultra Freezer Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ 05.430.360/0001-47.

Valor: R\$3.600,00.

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente a Nota de Empenho nº 2303967 de 06/07/2021, no valor de R\$ 3.600,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo: 21.1.00626.17.4

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Fabiano Sinício Visual ME

CNPJ: 07.577.495/0001-65.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00085 de 14/07/2021

Valor: R\$ 980,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima

mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01697759 de 27/05/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Toner Ribeirão Informática e Serviços Eireli CNPJ: 01.154.164/0001-36.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00372 de 12/07/2021

Valor: R\$ 340,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 02089582 de 25/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Toner Ribeirão Informática e Serviços Eireli CNPJ: 01.154.164/0001-36.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00365 de 01/07/2021

Valor: R\$ 495,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº02089574 de 25/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.